



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79430	
04 / 02 / 2007	
RUBRICA	FOLHAS
01	01

MENSAGEM/043

Rio Grande, 04 de janeiro de 2002.


Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Incluso Projeto de Lei nº 008 que “Inclui Ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS N UM TOTAL DE R\$ 180.000,00”.

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a assinatura do Convênio SENASP/MJ 183/2001 entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal, com vistas a Aquisição de veículos, de equipamentos e materiais permanentes, outras despesas correntes e capacitação de guardas, no âmbito do Plano Nacional e Segurança Pública, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente

  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS BRANCO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.930	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	02

**PROJETO DE LEI Nº 008 , de 04 de fevereiro de 2002**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NUM TOTAL DE R\$ 180.000,00.**

**Artigo 1º** – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 2002/2005, na Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA: 012 – Guarda Municipal**

**AÇÃO: 01 – Modernização da Guarda Municipal – R\$ 180.000,00**

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o CONVÊNIO SENASP/MJ 183/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal.

**Artigo 2º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Projeto 1.801 – Modernização da Guarda Municipal

3390.30.02 – Outros Materiais de Consumo..... R\$ 7.240,00

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 42.635,00

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 130.125,00

TOTAL..... R\$180.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.930	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	03

**Artigo 3º** – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior recurso proveniente de CONV~ENIO SENASP/MJ 183/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

Projeto 1.401 – Aquisição de Veículos

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 18.000,00

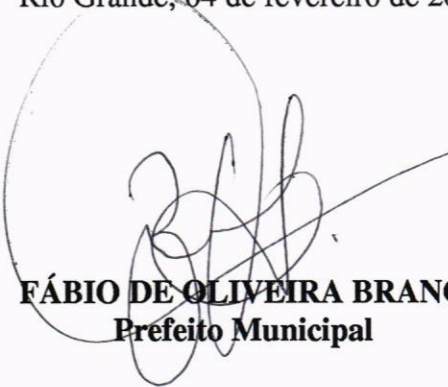
Ativ. 2.407 – Reaparelhamento da Vigilância Pública

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 12.000,00

TOTAL..... R\$ 30.000,00

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2002.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.930	
04 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	04

## Projeto de Modernização das Guardas Municipais

### Ministério da Justiça

Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Departamento de Cooperação e Articulação das Ações de Segurança Pública

Diretor do Departamento:

**ANDRÉ DAHMER**

Telefone: (61) 429-3333

Fax: (61) 429-3446

E-mail: andre.dahmer@mj.gov.br

Coordenadora-Geral de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública:

**JOANIRA ELIAS DE ASSUNÇÃO**

Telefone: (61) 429-3686

Fax: (61) 429-3446

E-mail: joanira.assuncao@mj.gov.br

Gerente de Acompanhamento do Plano Nacional de Segurança Pública:

**CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO**

Telefone: (61) 429-3661

Fax: (61) 429-3446

E-mail: carlos.brito@mj.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79430	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	05

## QUESTIONÁRIO

Dados do Município:

Nome: **Rio Grande**

Estado: **Rio Grande do Sul**

População: **172.422 habitantes**

Nome do Prefeito: **Fábio de Oliveira Branco**

Endereço da Prefeitura: **Largo João Fernandes Moreira s/n.º**

Telefones: **(0xx53) 233-8400; 233-8401; 233-8402**

Fax da Prefeitura: **(0xx53) 233-8401**

e-mail: **pmrg@riogrande.rs.gov.br**

Dados da Guarda Municipal

Nome: **Guarda Municipal do Rio Grande.**

Data de Fundação: **Fundada em 09/09/1999 pelo Decreto Municipal N.º 5.331/99.**

Efetivo total: **45 (quarenta e cinco) guardas municipais.**

Por gênero: **São 37 (trinta e sete) homens e 08 (oito) mulheres.**

Por função: **01 (um) diretor e 44 (quarenta e quatro) guardas.**

Serviços prestados (vigilância patrimonial? segurança escolar? Trânsito?)

**Serviços de vigilância patrimonial e ambiental**

Dirigente máximo da Guarda Municipal: **Renato Espíndola Albuquerque - Secretário Municipal dos Serviços Urbanos.**

Equipamentos utilizados pela guarda: **Rádios "ht" e cacetete (tolfa).**

Tipo de formação da Guarda Municipal: **Guardas Municipais formados em curso específico ministrado pelo SENAC-RG.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.430	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	06

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal do Rio Grande			CNPJ: 88566872/0001-62	
Endereço: Largo Eng.º João Fernandes Moreira S/N.º				
Cidade: Rio Grande	UF: RS	CEP: 96.202-901	DDD/Telefone: (0xx53) 233-8400	EA: Executivo Municipal
Conta Corrente: 16.850-5	Banco: 001	Agência: 0084-1-Rio Grande	Praça de Pagamento: Rio Grande - RS	
Nome do Responsável: Fábio de Oliveira Branco			CPF: 498 442 100-20	
CI/Órgão Expedidor: 1035883097	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito Municipal	Matrícula: 7466-7	
Endereço: Rua Dr. Newton Azevedo, n.º 85/Aptº 302.			CEP: 96.202-300	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: Guarda Municipal do Rio Grande		CNPJ/CPF: 88566872/0001-62		EA: Executivo Municipal
Endereço: Av. Buarque de Macedo, N.º 499			CEP: 96.211-110	
Nome do Responsável: Renato Espíndola Albuquerque		CPF: 057 246 000/72		
CI/Órgão Expedidor: 7006177658/SSP	Cargo: Secretário Municipal	Função: Secretário Municipal	Matrícula: 1142-8	
Endereço: Rua Bagé, N.º 590 - Cassino			CEP: 96.205-050	



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO  
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Aparelhamento e Ampliação da Guarda Municipal do Rio Grande.	Dezembro/2001	Junho/2002
<b>Identificação do Objeto:</b> <p>O Projeto "Aparelhamento e Ampliação da Guarda Municipal do Rio Grande" terá como produto final uma corporação de guardas municipais, composto por 65(sessenta e cinco) guardas, devidamente treinados e capacitados para as funções de vigilância patrimonial e ambiental no município.</p> <p>A Guarda Municipal será aparelhada com moderno sistema de rádio-comunicação, licenciado na ANATEL, motocicletas e viaturas para a agilização de deslocamentos e comunicação.</p>		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>A motivação maior para que se fizesse a presente proposição foi a necessidade premente da valorização e preservação do grande sítio histórico-cultural que é o município do Rio Grande, cognominado Cidade Histórica, justamente por ser o berço do Estado do Rio Grande do Sul e por possuir inúmeras riquezas arquitetônicas, arqueológicas, ecológicas, culturais e paisagísticas.</p> <p>Visa, também, o presente projeto, o resgate da segurança, da cidadania e da autoestima do cidadão rio-grandino.</p> <p>A preservação e conservação do patrimônio acima mencionado trará inúmeros benefícios econômicos ao município que possui e explora largamente atividades industriais, portuárias e turísticas.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO DE TRABALHO 2/3**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 PROCESSO Nº 79930  
 09 / 02 / 2002  
 RUBRICA FOLHAS  
 08

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta:	Etapa Fase:	Especificação:	Indicador Físico:		Duração:	
			Unidade:	Quant.:	Início:	Término:
1.		<b>Instrumentalização da Guarda Municipal:</b>			Jan/02	Mar/02
	1.1.	<b>Aquisição de Veículos:</b>				
	1.1.1.	Aquisição de Viatura tipo Pick Up.	Unidade	01	Jan/02	Mar/02
	1.1.2.	Aquisição de Motocicletas 125cc.	Unidade	06	Dez/01	Dez/01
	1.2.	<b>Aquisição de Equipamentos de Rádio Comunicação:</b>				
	1.2.1.	Aquisição de Estação Fixa VHF/FM	Conj.	01	Jan/02	Mar/02
	1.2.2.	Aquisição de Estação Móvel VHF/FM	Conj.	03	Jan/02	Mar/02
	1.2.3.	Aquisição de Transceptor Portátil VHF/FM	Conj.	20	Jan/02	Mar/02
	1.2.4.	Aquisição de Est. Repetidora VHF/FM	Conj.	01	Jan/02	Mar/02
	1.3.	<b>Aquisição de Equipamentos de Informática:</b>				
	1.3.1.	Aquisição de computador, periféricos e impressora	Conj.	01	Jan/02	Mar/02
2.		<b>Projeto Para Licenciamento de Sistema de Rádio-comunicação:</b>			Jan/02	Mar/02
	2.1.	<b>Elaboração de Projeto Técnico Junto a ANATEL</b>	Unidade	01		
	2.1.1.	Encaminhamento de Projeto Técnico Junto a ANATEL	Unidade	01	Jan/02	Mar/02
3.		<b>Aquisição de Fardamento e Curso de Formação para Guarda Municipal:</b>			Jan/02	Jun/02
	3.1.	<b>Aquisição de Fardamentos (Confecção):</b>				
	3.1.1.	Confecção de enxoval para guardas municipais	Conj.	20	Jan/02	Jun/02
	3.2.	<b>Contratação de Cursos:</b>				
	3.2.1.	Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional	Alunos	20	Jan/02	Jun/02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 GABINETE DO PREFEITO



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa:		Total:	Concedente:	Proponente:
Código:	Especificação:			
3122.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 7.240,00	R\$ 7.240,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 42.635,00	R\$ 42.635,00	
4120.00	Equipamentos Permanentes	R\$ 130.125,00	R\$ 100.125,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
 CONCEDENTE

Meta	Julho/2001	Agosto/2001	Setembro/2001	Outubro/2001	Novembro/2001	Dezembro/2001
1.						
2.						R\$ 150.000,00
3.						
<b>Total:</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Julho/2001	Agosto/2001	Setembro/2001	Outubro/2001	Novembro/2001	Dezembro/2001
1.	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	30.000,00
2.	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
3.	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
<b>Total:</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>30.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério da Justiça – MJ / Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP** para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Rio Grande, 29/10/2001

  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal do Rio Grande

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79930	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	11

**CONVÊNIO SENASP/MJ 183 /2001**

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Município de Rio Grande, para os fins que especifica.*

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00394494/0072-20, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar - Gabinete do Ministro - Brasília - DF, RG M-743.469 - SSP/MG, e do CPF 232.201.556-34, designado por Decreto de 19 de novembro de 2001, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PEDRO ALBERTO DA SILVA ALVARENGA**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade 267.417 - MAer, e do CPF 715.462.948-72, e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE** CNPJ 88.566.872/0001-62, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**, residente na Rua Dr. Newton Azevedo, 85 - aptº 302, Rio Grande/RS, portador da CI 1035883097, SSP/RS, e do CPF 498.442.100-20, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo 08020.002403/2001-56, observado o contido, no que couber, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na IN 1, de 15 de janeiro de 1997 e na IN 1, de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a Modernização da Guarda Municipal com vistas à aquisição de veículos, de equipamentos e materiais permanentes, outras despesas correntes e capacitação de Guardas, no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº.....
...../...../.....
<b>o Plano de Trabalho</b>
.....

### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e aprovada pelo Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE

- Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
- Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da contrapartida.
- Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### II - DO CONVENENTE

- Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.
- Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua **contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº <u>79 430</u>
<u>09 / 02 / 2002</u>
RUBRICA FOLHAS
<u>12</u>

- e) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **CONVÊNIO**.
- f) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do **CONVÊNIO**.
- g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- h) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- i) Aperfeiçoar o contingente da guarda, via cursos, seminários, treinamentos ou outros, até o fim da vigência do convênio.
- j) Fornecer periodicamente ao Ministério da Justiça informações que permitam a construção de base de dados para o acompanhamento da guarda.
- k) Prestar periodicamente, ao Conselho Gestor, informações sobre o desempenho de suas funções de segurança pública.
- l) Concentrar a ação policial em áreas que registrem maiores índices de crimes, principalmente o de contra a vida;
- m) Dar visibilidade à logomarca do Plano Nacional de Segurança Pública, utilizando-a, com destaque, em todas as medidas adotadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- n) Elaborar um **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
- . Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado.
  - . Promoção dos Direitos Humanos.
  - . Obediência à legalidade.
  - . Incentivo à participação comunitária.
  - . Promoção do pluralismo organizacional e gerencial.
  - . Fomento à interdisciplinaridade.
- o) Adotar e promover a filosofia e a prática da **SEGURANÇA** ou **POLICIAMENTO COMUNITÁRIO**, de acordo com os dois princípios elencados abaixo:
- . Ênfase na "solução de problemas", os quais devem ser identificados com auxílio da comunidade.
  - . Promoção de parcerias com os órgãos policiais, com outras instituições dos Governos federal, estadual e municipal, com organizações da sociedade civil organizada, com ONG's e com lideranças comunitárias.
- p) Adotar e promover a doutrina compreendida no documento "Parâmetros e Diretrizes para Guardas Municipais", a ser publicado pelo Ministério da Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.930	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHA
	13

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

##### I - CONCEDENTE:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2001, Lei 10.171/2001, dos Programas de Trabalho 06.181.0666.7795.0003 - Treinamento de Instrutores para Polícia Comunitária e Tratamento de Manifestações, Natureza da Despesa 3340.41, 2001NE000XXX, no valor de R\$ 39.385,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais) e 06.181.0666.7807.0003 - Implantação da Polícia Comunitária, nas Naturezas da Despesa 3340.41, 2001NE000323, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais) e 4440.41, 2001NE000325, no valor de R\$ 100.125,00 (cem mil e cento e vinte e cinco reais).

##### II - CONVENENTE:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento), conforme a Lei 9.995/2000. Unidade 01, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade 2416, Natureza da Despesa 4120.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes a este **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na conta 16.850-5, Agência 0084-1, Banco do Brasil S.A, Rio Grande/RS.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79430	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	19

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

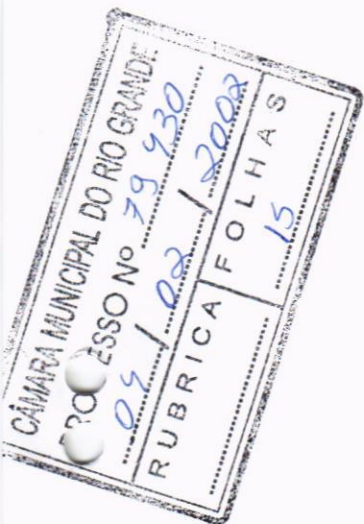
## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, será feito por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar prestação de contas final, dos recursos de trata a **CLÁUSULA QUARTA**, na forma do art. 28 da IN/STN 1/97, instruída com as seguintes peças e o Relatório detalhado de cumprimento do objeto:

- a) Cópia do Plano de Trabalho.
- b) Cópia do Termo de Convênio.
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio.
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira.
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos.
- f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do **CONCEDENTE**.
- h) Extrato da conta específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.
- i) Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos, quando for o caso.
- j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.
- k) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar a prestação de contas até **28 de fevereiro de 2002**, retratando a aplicação dos recursos recebidos em 2001, conforme preceitua o parágrafo 5º, do art. 28 da IN/STN 1/97, composta da documentação citada no caput do referido artigo, no que couber.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com o número de **CONVÊNIO**. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor/**CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício da concessão.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até sessenta dias após expirado o prazo de duração da última atividade expressa no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto.

b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**.

d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua publicação no DOU até o dia 30 de agosto de 2002, já incluído os sessenta dias para a apresentação da prestação de contas final, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos incorporarão automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE, independentemente de termo de doação.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas aquelas feitas de acordo com as autorizações específicas contidas em norma federal.
- c) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.930,7	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	17

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, o qual esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos conveniados.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Acrescidas de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama e fax.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Grande, Largo Engenheiro João Fernandes Moreira S/Nº, CEP: 96202-901, Rio Grande/RS.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Bloco "T", Edifício Sede, sala 502 - CEP 70.064-900, Brasília - DF.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.430	
09 / 02 / 2008	
RUBRICA	FOLHAS
	18

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste CONVÊNIO serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília - DF.

E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de dezembro de 2001.

*J. Andrade*  
JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA  
Ministro de Estado da Justiça Interino

*F. Oliveira Branco*  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal de Rio Grande

*P. A. da Silva Alvaranga*  
PEDRO ALBERTO DA SILVA ALVARANGA  
Secretário Nacional de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

*I. de Deus Cassol*  
Nome: IZAIK DE DEUS CASSOL  
Identidade: 250.310.357-DE  
CPF: 020.502.501-34

*Carlos E. de Deus Junior*  
Nome: CARLOS E. DE DEUS JUNIOR  
Identidade: 497783 - SSP-DF  
CPF: 067.412483-74

CC.: SMF/SMCP/DFPE/SMISU/SMIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79930	
09 / 02 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	19



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

DESPACHO 79.430

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Kawatz....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2002

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 100/02

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2002

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2002

\_\_\_\_\_  
Relator (a)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal do Rio Grande**

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

Processo n.º *29.430*

**PARECER**

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima  
nada, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, *07* de *Fevereiro* de *1998* <sup>*2002*</sup>

-----  
PRESIDENTE

-----  
VICE-PRESIDENTE

-----  
SECRETARIO

-----  
MEMBRO

-----  
MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....79.430

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2002

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande**

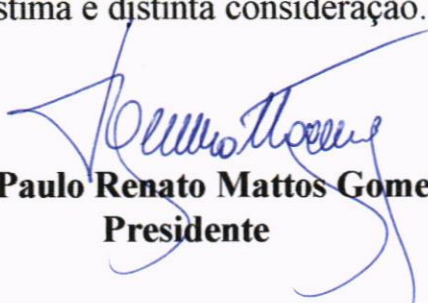
Of. n.º 151/2002  
Processo n.º 79430

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2002.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente**

**ANEXO: “Inclui ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei n.º 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei n.º 5.550, de 19.10.2001 e abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos num total de R\$ 180.000,00”.**

**Exmo. Sr.  
Fábio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande  
PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXECÍCIO DE 2002, LEI Nº5.550, DE 19.10.2001 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NUM TOTAL DE R\$ 180.000,00.”

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 2002/2005, na Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.0002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:** 012- Guarda Municipal

**AÇÃO:** 01- Modernização da Guarda Municipal: R\$ 180.000,00

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o CONVÊNIO SENASP/MJ 183/20001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objetivo de modernizar a Guarda Municipal.

**Artigo 2º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01-Complexo Administrativo

06- Segurança Pública

181- Policiamento

0012-Guarda Municipal

Projeto 1.801- Modernização da Guarda Municipal

3390.30.02- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 7.240,00

3390.39.99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 42.635,00

4490.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$130.125,00

TOTAL.....R\$180.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**Artigo 3º-** Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior recurso proveniente de CONVÊNIO SENASP/MJ 183/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01- Complexo Administrativo

06-Segurança Pública

181- Policiamento

0012- Guarda Municipal

Projeto 1.401- Aquisição de Veículos

4490.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

Ativ. 2.407- Reaparelhamento da Vigilância Pública

4490.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$12.000,00

TOTAL.....R\$30.000,00

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 5.614 , de 08 de fevereiro de 2002**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NUM TOTAL DE R\$ 180.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 2002/2005, na Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 012 – Guarda Municipal

AÇÃO: 01 – Modernização da Guarda Municipal – R\$ 180.000,00

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o CONVÊNIO SENASP/MJ 183/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal.

**Artigo 2º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 – Complexo Administrativo

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

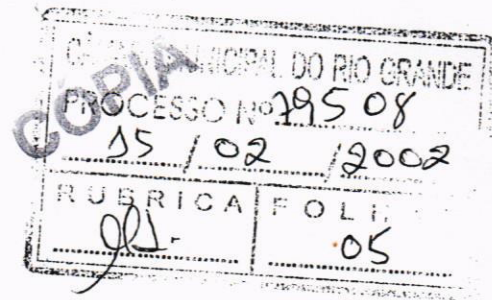
0012 – Guarda Municipal

Projeto 1.801 – Modernização da Guarda Municipal

3390.30.02 – Outros Materiais de Consumo..... R\$ 7.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 42.635,00
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 130.125,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$180.000.00</b>

**Artigo 3º** – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior recurso proveniente de CONVÊNIO SENASP/MJ 183/2001, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município do Rio Grande, com o objeto de modernizar a Guarda Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:

- 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
  - 01 – Complexo Administrativo
    - 06 – Segurança Pública
      - 181 – Policiamento
        - 0012 – Guarda Municipal

Projeto 1.401–Aquisição de Veículos	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 18.000,00
Ativ. 2.407 – Reaparelhamento da Vigilância Pública	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000.00</b>

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2002.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/UPE/SMSU/CM/PJ/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	15		

DATA: 07.02.2002

SECRETÁRIO